

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL Nº 100.03/2021 FIRMADO
ENTRE O BRASÍLIA AMBIENTAL E
A CANÁRIO ENGENHARIA LTDA,
OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELOS
IMPACTOS DECORRENTES DA
IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESERVA
PARQUE RESIDENCIAL CLUBE.**

Processo de Licenciamento nº 0391-
000222/2008

Processo de Compensação Ambiental nº
0391-001099/2011

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bi ar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007, e a **CANÁRIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.822.995/0001-88, com sede na Rua dos Otoni, 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por **FERNANDO CESAR LEONE POTZERNHEIM**, [REDACTED] portador da C.I. nº. [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e **TAYSSA FRIDA CONSIGLIERO**, [REDACTED] portadora da C.I. nº. [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] ambos com endereço comercial na cidade de Brasília/DF, no [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, considerando que:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.03/2021, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no objeto ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo serão objeto de prévio ajuste

entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) A Deliberação nº 014/2021 – CCAF ([75321395](#)), emitida no âmbito da 6ª Reunião Ordinária da CCAF de 2021, cujo teor é no sentido de aprovar a destinação proposta de parte do saldo residual da compensação ambiental tratada no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.03/2021;

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.03/2021, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a destinação de parte do saldo residual da compensação ambiental devida pela COMPROMISSÁRIA, cujo valor total é de R\$ 1.311.433,06 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos).

1.2. Fica definido que para continuidade do cumprimento da compensação ambiental aqui tratada, a COMPROMISSÁRIA ficará responsável pela aquisição de um contêiner marítimo (escritório com banheiro) para servir de base para o serviço de segurança patrimonial em benefício do Parque Ecológico Península.

§ 1º - Na execução dos serviços descritos no subitem 1.2, a COMPROMISSÁRIA deverá observar as orientações apresentadas pelo Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento de cronograma previamente apresentado pelo órgão ambiental.

§ 2º - O custo total do objeto previsto neste Termo Aditivo não poderá ultrapassar o valor de R\$35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

§ 3º - O saldo residual após a execução dos serviços aqui previstos, o Brasília Ambiental poderá autorizar à COMPROMISSÁRIA a execução de serviços adicionais, desde que relacionados com o objeto do presente Termo Aditivo e para a mesma Unidade de Conservação, até o limite dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. Caberá à COMPROMISSÁRIA a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica mantida a vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente

FERNANDO CESAR LEONE POTZERNHEIM

Canário Engenharia LTDA

Procurador

TAYSSA FRIDA CONSIGLIERO

Canário Engenharia LTDA

Procuradora

Testemunhas:

Nome: **Leo Henrique Pereira**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Luiz Fernando Xavier da Silva**

CPF: [REDACTED]



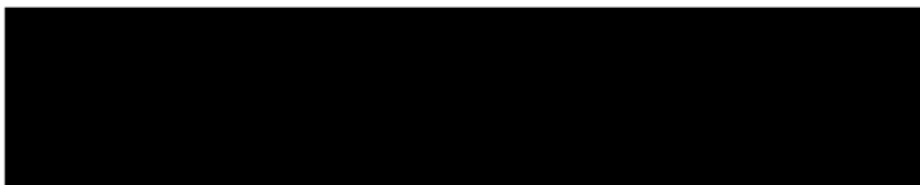
Documento assinado eletronicamente por **Tayssa Frida Consiglierio, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR LEONE POTZERNHEIM, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 07/12/2021, às 21:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

0391-001099/2011

Doc. SEI/GDF 75615591

Criado por [luiz.silva](#), versão 9 por [luiz.silva](#) em 07/12/2021 13:10:37.